

Q.EM



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 766/69.

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu /
promulgo a seguinte:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito na
quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) complementar as seguin-
tes verbas do orçamento vigente:

- 0 - Administração Geral.
- 01 - Poder Legislativo.
- 0101 - Câmara Municipal.
- 3.1.4.0.00 - Encargos Diversos.
- Ficha-23-Item-F-Outros Encargos.....Cr\$ 1.000,00.
- 0101 - Câmara Municipal.
- 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros.
- Ficha-15-Item-H-Despesas Eventuais.....Cr\$ 1.000,00.
- (Dois Mil cruzeiros novos). Cr\$ 2.000,00.

Artigo 2º - O Valor do presente crédito será coberto com
recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba:

- 0 - Administração Geral.
- 01 - Poder Legislativo.
- 0101 - Câmara Municipal.
- Ficha-11-Item-D-Transportes e diárias.....Cr\$ 2.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas a s disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de Outubro de 1.969.

Sylvio Luiz dos Santos
SYLVIO LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretária da Prefeitura da Estância Bal-
neária de Caraguatatuba, aos 09 de Outubro de 1.969.

Ivam Ferreira Fonseca
IVAM FERREIRA FONSECA.
Secretário.